

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Casa Pia de Lisboa, I. P.

#### Aviso n.º 5277/2024/2

**Sumário:** Delegação e subdelegação de competências da presidente do conselho diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., no diretor executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira.

Torna-se público que, Maria de Fátima da Fonseca Matos, Presidente do Conselho Diretivo (CD), da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.), no exercício das competências próprias e das que lhe foram delegadas pela Deliberação n.º 113/2023, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 20, de 27 de janeiro de 2023, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada, delega e subdelega, com a faculdade de subdelegar, no Diretor Executivo (DE) do Centro de Educação e Desenvolvimento (CED) Jacob Rodrigues Pereira, Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria, a competência para, no âmbito de atuação do respetivo CED, a prática dos seguintes atos:

1 – Representar o CED, assegurando o relacionamento com os Tribunais de família e menores e outras entidades com competências em matéria de promoção dos direitos e proteção das crianças e dos jovens em perigo.

2 – Representar o CED junto das entidades congéneres e ao seu nível no âmbito da respetiva área geográfica de intervenção.

3 – Apresentar queixa-crime, em nome e no interesse da CPL, I. P., relativamente a factos ocorridos no CED, dando conhecimento das mesmas ao CD.

4 – Assinar toda a correspondência de mero expediente, necessária ao normal funcionamento dos serviços que dirige com ressalva da que for dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e órgãos de soberania, salvaguardando as situações referidas no ponto n.º 1 do presente despacho.

5 – Autorizar a concessão de subsídios eventuais, nos termos previstos em circular normativa, até ao limite máximo de € 500,00 (quinhentos euros)/ano por educando.

6 – Em matéria de gestão socioeducativa, delega, ainda, no referido dirigente a competência para a prática dos seguintes atos:

6.1 – Admitir educandos para respostas educativas e formativas, bem como autorizar transferências e saídas dos mesmos, com exceção das transferências ou saídas decorrentes da aplicação de medidas disciplinares sancionatórias;

6.2 – Celebrar contratos de formação em contexto de trabalho dos educandos das respostas formativas;

6.3 – Exercer o poder disciplinar em relação aos educandos, com exceção da aplicação da pena disciplinar sancionatória de transferência e de expulsão;

6.4 – Assinar certificados de habilitações e diplomas no âmbito das respostas educativas e formativas asseguradas pelo CED.

7 – O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos praticados pelo referido dirigente que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 1 de janeiro de 2024.

21 de fevereiro de 2024. – A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, Inês Reis Carvalho Leão.

317387091